

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 18, §1º, inciso II, e Art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo/Protocolo	2038/2026
DFD de referência	Documento de Formalização da Demanda
Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Arenópolis – Estado de Goiás
Setor demandante	Secretarias, Fundos e demais órgãos da estrutura administrativa do Município
Modalidade pretendida	Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços (SRP)
Equipe de planejamento	Servidores designados pela autoridade competente para elaboração deste Estudo, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021
Objeto	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse público nos veículos de comunicação legalmente exigidos, compreendendo o Diário Oficial da União (DOU), o Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE-GO) e jornal de grande circulação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

A Administração Pública deve observar o princípio da publicidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal). Diversos atos e documentos do Município precisam ser divulgados em veículos oficiais e de grande circulação para produzir efeitos e garantir transparência, tais como extratos de editais, avisos de licitação, extratos de contratos, atas de registro de preços, termos aditivos, homologações, demonstrativos de gestão fiscal, convocações, concursos públicos, processos seletivos e atos normativos.

O Município de Arenópolis – GO não dispõe de meios próprios para veicular matérias no DOU, no DOE-GO e em jornal de grande circulação. A necessidade é recorrente, atende a todas as Secretarias e não pode ser interrompida sem prejuízo à regularidade dos atos administrativos, motivo pelo qual se pretende contratar empresa especializada.

O quantitativo exato é imprevisível, pois depende do número e do tamanho das matérias publicadas ao longo do exercício, o que justifica o uso do Sistema de Registro de Preços (art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, incisos II e IV, do Decreto nº 11.462/2023).

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 Requisitos de habilitação e qualificação

- Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de natureza compatível com o objeto (intermediação de publicações em diários oficiais e jornais).
- Para o jornal de grande circulação, comprovação da circulação efetiva diária, emitida por auditoria independente (IVC ou instituição tecnicamente equivalente), com a tiragem do jornal e relatório de acessos ao sítio eletrônico do veículo, sempre que solicitado.

4.2 Requisitos de execução

- Publicação em dias úteis, em no máximo 1 (um) dia útil contado do envio da solicitação pelo Município.
- Solicitação por mensagem eletrônica, com arquivo editável, arte e texto; a contratada deve confirmar o recebimento imediatamente e informar o custo, observado o valor do CM x COL contratado.
- Envio, na data da publicação e até as 11h, de cópia da publicação em PDF, após verificação da conformidade da matéria.
- Vedada a publicação em data posterior à solicitada, salvo autorização expressa da Contratante.
- Republicação, sem ônus, no dia seguinte, sempre que houver inconformidade entre o material publicado e o fornecido.
- Recebimento provisório, para verificação da conformidade, e definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade.

4.3 Requisitos de pagamento

- Pagamento pela área efetivamente publicada: $\text{Valor a Pagar} = \text{Altura (cm)} \times \text{Número de Colunas} \times \text{Valor Unitário (R\$/cm/col)}$, conforme o valor registrado na proposta.
- Comprovação da área por meio do protocolo de publicação emitido pelo veículo, com altura e número de colunas; nota fiscal em valor exato ao do cálculo, com pagamento apenas das parcelas incontroversas (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

4.4 Demais requisitos

- Vigência da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- Não há necessidade de amostras, de visita técnica, de subcontratação ou de garantia contratual, dada a natureza do serviço, podendo a garantia ser reavaliada na elaboração do Termo de Referência.
- Observância das regras da legislação vigente na elaboração e na veiculação das publicações.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV)

As quantidades foram estimadas conforme a demanda das Secretarias Municipais, a natureza recorrente das publicações e a necessidade de atender a todas as unidades durante a vigência da ata, tomando como base o histórico de publicações do Município (a confirmar com a série histórica do último exercício, a ser anexada ao processo).



Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Publicação de atos oficiais no jornal de grande circulação	CM/COL	3.200
2	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU)	CM/COL	2.500
3	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE-GO)	CM/COL	2.500

CM/COL = centímetro por coluna. Por se tratar de registro de preços, os quantitativos são estimativos, sem obrigação de contratação integral.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atender à necessidade:

Alternativa	Descrição	Avaliação
A. Contratação direta junto a cada veículo	O Município contrataria separadamente o DOU, o DOE-GO e o jornal, com procedimentos e prazos de cada veículo.	Maior carga administrativa, três relações contratuais e menor agilidade, sobretudo em publicações urgentes.
B. Contratação de empresa especializada (intermediária) por registro de preços	Uma empresa vencedora por item recebe as matérias, providencia a veiculação e envia os comprovantes.	Solução escolhida: prazo de 1 dia útil, ponto único de contato, preços registrados e contratação conforme a demanda.
C. Divulgação apenas em meios eletrônicos próprios do Município	Uso exclusivo do sítio oficial e do diário oficial municipal.	Não atende à exigência de publicação nos veículos indicados no objeto; serve apenas como divulgação complementar.

O mercado conta com agências e empresas especializadas na intermediação de publicações legais, existindo contratações semelhantes no PNCP, o que indica a existência de fornecedores e de competitividade para a solução B.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

A estimativa preliminar foi obtida pela média de três preços praticados em contratações públicas, consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Empresa 01 (PNCP)	Empresa 02 (PNCP)	Empresa 03 (PNCP)	Valor médio unit. (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Jornal de grande circulação	3.200	CM/COL	24,00	15,00	20,00	R\$ 19,67	R\$ 62.944,00



Item	Descrição	Qtde	Unid.	Empresa 01 (PNCP)	Empresa 02 (PNCP)	Empresa 03 (PNCP)	Valor médio unit. (R\$)	Valor total estimado (R\$)
2	Diário Oficial da União (DOU)	2.500	CM/COL	56,33	54,88	60,00	R\$ 57,07	R\$ 142.675,00
3	Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE-GO)	2.500	CM/COL	57,46	53,79	66,00	R\$ 59,08	R\$ 147.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 353.319,00

Valor total estimado: R\$ 353.319,00 (trezentos e cinquenta três mil, trezentos e dezenove reais).

Os valores médios unitários são exibidos com duas casas decimais; os totais foram calculados sobre a média exata. A estimativa será confirmada na pesquisa de preços definitiva, a ser realizada na fase preparatória, com a utilização de outros parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

A solução consiste na contratação, por registro de preços, de empresa especializada para intermediar a publicação de atos oficiais e matérias de interesse público no DOU, no DOE-GO e em jornal de grande circulação, mediante solicitação das Secretarias Municipais, por mensagem eletrônica, com publicação em até 1 (um) dia útil, envio de comprovante em PDF e remuneração pela área efetivamente publicada (altura × colunas × valor unitário do CM/COL).

A solução inclui o recebimento e a conferência da matéria, a veiculação nos veículos indicados, a reapresentação sem ônus em caso de inconformidade e a comprovação da circulação efetiva do jornal, assegurando a publicidade e a eficácia dos atos do Município.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VIII)

A solução será parcelada em três itens, um para cada veículo (jornal de grande circulação, DOU e DOE-GO), com julgamento por menor preço por item. O parcelamento é técnica e economicamente viável, pois os veículos têm tarifas, regras e prazos próprios, e amplia a competitividade ao permitir a participação de empresas que atuem em apenas um deles. Não se justifica o agrupamento em lote único, por não haver perda de escala nem prejuízo à gestão contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

- Garantir a publicidade e a validade dos atos administrativos do Município.
- Reduzir o tempo entre a solicitação e a publicação, com prazo máximo de 1 (um) dia útil.
- Obter economicidade, com preços registrados em disputa competitiva e pagamento apenas pela área efetivamente publicada.
- Simplificar a gestão, com um único ponto de contato por item e comprovantes padronizados em PDF.
- Evitar contratações emergenciais e o risco de nulidade ou de atraso em procedimentos por falha de publicidade.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, §1º, X)

- Elaborar o mapa de riscos e o Termo de Referência, com a pesquisa de preços definitiva.
- Indicar a dotação orçamentária no momento de cada contratação e verificar a previsão no PCA.
- Designar o gestor e o fiscal do contrato, com definição do fluxo de solicitações entre as Secretarias e a contratada.
- Orientar as Secretarias quanto ao formato dos arquivos editáveis e às informações obrigatórias das solicitações (especificação, quantidade e data de publicação).
- Definir o controle de consumo da ata, por Secretaria e por veículo, para acompanhar o saldo dos quantitativos.
- Prever, no edital, a exigência de comprovação da circulação efetiva do jornal e as sanções por descumprimento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem a presente contratação. Os serviços podem ser prestados de forma independente de outros contratos do Município.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, §1º, XII)

O objeto não apresenta impacto ambiental relevante. As solicitações serão feitas em meio eletrônico, com envio de comprovantes em PDF, o que reduz o uso de papel e de deslocamentos. A única atividade com consumo de papel é a edição impressa do jornal, que é inerente ao veículo. Recomenda-se priorizar, sempre que a legislação permitir, os formatos digitais de comprovação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

Com base nas informações deste estudo, conclui-se que a contratação é necessária, viável técnica e economicamente e adequada ao interesse público, pois atende à obrigação de publicidade dos atos do Município, com preços de referência obtidos em pesquisa de mercado e execução sob demanda. Declara-se a viabilidade da contratação, e recomenda-se o prosseguimento do processo, com a elaboração do mapa de riscos, do Termo de Referência e do edital de licitação, na modalidade pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento por menor preço por item.

Arenópolis-Go, 09 de outubro de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário da Administração de Arenópolis-Go

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
O TRABALHO CONTINUA.

VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS
secretária da Assistência Social de Arenópolis-Go

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação d Arenópolis-Go

